



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-  
IFRJ

**RESOLUÇÃO Nº 25 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as deliberações da 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, de 03 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

1 - **Aprovar**, conforme anexo a esta Resolução, o **Regulamento da Carga Horária Docente** no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Presidente

## **Regulamento da Carga Horária Docente**

Anexo à Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2020.

**Art. 1º** O presente Regulamento normatiza o plano de trabalho dos docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com base na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria MEC Setec nº 17, de 11 de maio de 2016, na Portaria MEC Setec nº 45, de 11 de novembro de 2016, e na Portaria MEC Setec nº 31, de 27 de julho de 2017.

**Art. 2º** A implementação do presente Regulamento far-se-á com base na Portaria MEC Setec nº 17, de 11 de maio de 2016, art. 12, que dispõe sobre o regime de trabalho docente e limites de carga horária mínima e máxima de aulas.

Parágrafo único. Com relação aos docentes da carreira de Magistério Superior, este Regulamento far-se-á com base no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 93, parágrafo único, que dispõe sobre o regime de trabalho docente em tempo integral com a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de, pelo menos, vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

**Art. 3º** Os docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, em caráter excepcional, a ser aprovado pelo Conselho Superior (Consup);

III - tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva (DE).

**Art. 4º** Os regimes de tempo integral, parcial e de dedicação exclusiva correspondem ao desempenho de atividades previstas no respectivo Plano Individual de Trabalho (PIT), que podem ser cumpridas em até dois turnos consecutivos, totalizando no máximo até 10 horas diárias, com carga horária semanal total limitada a 40 horas, observando-se o regime de trabalho.

Parágrafo único. Caso haja acordo formal entre a gestão do campus e o docente, poderão ser cumpridos dois turnos não consecutivos num mesmo dia, no limite de 10 horas diárias e 40 horas semanais.

**Art. 5º** O horário de expediente do docente deverá estar de acordo com os horários de funcionamento da Instituição.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o acesso fora do estabelecido no art. 5º poderá ser solicitado à Direção-Geral do campus.

**Art. 6º** Para efeito de integralização da carga horária docente e da elaboração dos respectivos planos de trabalho – Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividade Docente (RAD), ficam definidos os seguintes grupos de docentes:

I - Grupo 1: constituído pelos docentes em regime de trabalho de 20 horas;

II - Grupo 2: constituído pelos docentes em regime de trabalho de 40 horas e 40 horas com dedicação exclusiva;

III - Grupo 3: constituído pelos docentes ocupantes dos cargos de funções gratificadas;

IV - Grupo 4: constituído pelos docentes ocupantes de cargos de direção não previstos no Grupo 5;

V - Grupo 5: constituído pelos docentes em exercício de direção de reitor, pró-reitor e diretor-geral de campus.

**Art. 7º** Para efeito de carga horária será considerada a hora real de 60 minutos, ficando a duração de aula (hora/aula) a critério de cada campus.

**Art. 8º** O docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho (PIT) para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados, conforme Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, art. 17.

**Art. 9º** O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá explicitar as atividades de ensino, pesquisa e inovação, extensão, gestão e representação institucional (Apêndice), estabelecendo o período estimado de duração semanal de cada uma delas no período letivo e a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

**§ 1º** O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá ser proposto pelo docente no primeiro mês de cada período letivo para a aprovação das Coordenações a que estiver vinculado e homologação

pela(s) Diretoria(s) de Ensino, podendo ser revisto a qualquer tempo.

§ 2º O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá priorizar as atividades de ensino, desde que obedeça aos limites (mínimo e máximo) previstos neste Regulamento (ver art. 13), adequando-se as demais atividades a essa prioridade.

**Art. 10.** Da carga horária referente ao Regime de Trabalho docente, no mínimo 50% deverá ser cumprida na Instituição e em conformidade com o art. 19 da Lei nº 8.112/1990. O restante da carga horária deverá respeitar a especificidade da atividade descrita no Plano Individual de Trabalho (PIT), podendo, inclusive, ser exercida em ambientes externos.

§ 1º O horário das atividades de ensino em aula será construído de acordo com o regime de trabalho, com as demandas institucionais e com a participação dos coordenadores, da(s) Diretoria(s) de Ensino e dos representantes de área/disciplina, escolhidos pelos seus pares.

§ 2º As atividades docentes externas autorizadas institucionalmente deverão ser contabilizadas como tempo de permanência na Instituição.

**Art. 11.** A cada período letivo, os docentes (com exceção dos que pertencem ao Grupo V) deverão exercer atividades de ensino, atendendo as demandas institucionais, em cursos de todos os níveis e modalidades ofertados. Os docentes poderão também exercer atividades de pesquisa e inovação e/ou extensão e/ou gestão e/ou representação institucional de acordo com os critérios institucionais.

**Art. 12.** As atividades de ensino são aquelas de natureza teórico-prática, que envolvem diretamente a interação entre docente, aluno e objeto de estudo, desempenhadas em sala de aula, em ambientes tecnológicos, em ambientes virtuais de ensino-aprendizagem e em campo, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos ou nos planos de cursos ministrados pela Instituição, bem como atividades de preparação, manutenção e apoio ao ensino, atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, além da participação em reuniões pedagógicas.

Parágrafo único. Para auxiliar na elaboração do PIT, considerar as atividades de ensino listadas no Apêndice deste Regulamento.

**Art. 13.** Os docentes deverão cumprir sua carga horária de aulas respeitando os limites mínimos e máximos definidos em legislação vigente.

§ 1º A carga horária semanal dedicada à atividade de aula deverá obedecer aos seguintes limites mínimos e máximos:

I - GRUPO 1: atividades de ensino em aula (mín./máx.): 8 horas/10 horas;

II - GRUPO 2: atividades de ensino em aula (mín./máx.): 10 horas/15 horas (em casos extraordinários, o limite máximo pode chegar a 18 horas, desde que haja concordância entre o docente e a Coordenação do curso);

III - GRUPO 3: atividades de ensino em aula (mín./máx.): 10 horas /10 horas;

IV - GRUPO 4: atividades de ensino em aula (mín./máx.): 6 horas /6 horas;

V - GRUPO 5: atividades de ensino em aula: possibilidade de dispensa institucional.

§ 2º A Instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para docentes inseridos nos grupos 3 ou 4 ou em processo de capacitação ou responsáveis por programas e projetos institucionais – tais como Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), programas e projetos de Pós-graduação *stricto sensu* –, mediante portaria específica do seu dirigente máximo.

§ 3º A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

§ 4º Os docentes pertencentes aos grupos 1 **ou** 2 atuarão no mínimo de turmas possível, observando-se os limites de carga horária de aulas estabelecidos nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

§ 5º É estabelecida a quantidade máxima de dez turmas por docente a cada período letivo.

§ 6º As disciplinas dos cursos não devem ter carga horária inferior a dois tempos nos cursos em nível básico.

§ 7º Atendidas as atividades de ensino, a carga horária docente deverá ser complementada com as atividades de pesquisa e inovação, extensão e as de gestão e representação institucional, conforme o Apêndice deste Regulamento.

§ 8º Os casos omissos deverão ser avaliados pelo Conselho Superior (Consup).

**Art. 14.** O processo de acompanhamento das atividades docentes deverá ser realizado pelas respectivas Coordenações de Curso ou Área e pelas Direções às quais o docente estiver vinculado.

§ 1º Caberá ao órgão superior máximo da Instituição o detalhamento das atividades docentes, bem como a criação de mecanismos, critérios, procedimentos e ferramentas para a gestão acompanhar e avaliar a execução do Plano Individual de Trabalho (PIT), a fim de validá-lo ou propor alterações.

§ 2º O calendário acadêmico estabelecerá as datas-limite para encaminhamento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório de Atividade Docente (RAD).

§ 3º A cada semestre, o docente deverá preencher no sistema (Sigaa) as informações de PIT e RAD, atualizando seus dados, para inserção ou supressão de atividades no período.

**Art. 15.** As atividades não remuneradas exercidas pelo docente em outras instituições, por meio de convênios ou de programas interinstitucionais, serão consideradas para integralização da carga horária docente, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* deste artigo não implicam redução de carga horária em sala de aula.

**Art. 16.** As atividades que gerem remuneração complementar aos docentes não serão consideradas para efeito de integralização de sua carga horária, salvo em caso de bolsas de ensino, pesquisa e inovação e/ou de extensão cujos projetos tenham sido aprovados institucionalmente, bolsas de Pós-graduação, funções gratificadas e/ou cargos de direção.

**Art. 17.** Para que as atividades passíveis de contabilização descritas nos artigos 15 e 16 sejam consideradas no Plano Individual de Trabalho (PIT), o docente deverá apresentar documentação comprobatória.

Parágrafo único. Para efeitos de contabilização da carga horária destinada às atividades citadas no *caput* deste artigo, serão considerados os mesmos valores destinados às atividades institucionais análogas, conforme o Apêndice deste Regulamento.

**Art. 18.** Os critérios para contabilização de cursos de Pós-graduação, como qualificação, para efeito de integralização do PIT deverão ser estabelecidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. Na inexistência do regulamento próprio, é garantido ao servidor o direito de contabilizar o curso de Pós-graduação em sua carga horária docente.

**Art. 19.** O modelo obrigatório e unificado do PIT e do RAD, para preenchimento das atividades docentes, está disposto no Apêndice deste Regulamento.

**Art. 20.** Este Regulamento entra em vigor mediante regime de implantação escalonada, no período compreendido entre a data de assinatura deste Regulamento e o último dia do segundo semestre letivo de 2020 , com o intuito de garantir as adequações didático-pedagógicas dos cursos do IFRJ.

§ 1º A revisão deste Regulamento deverá ocorrer em até 2 anos a partir de sua implementação, considerando-se as contribuições da comunidade acadêmica.

§ 2º Conforme a legislação vigente, não serão permitidos Planos Individuais de Trabalho que ultrapassem o limite máximo de cada regime de trabalho.

**Art. 21.** Os casos omissos deverão ser solucionados junto ao Conselho Superior (Consup).

## APÊNDICE

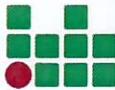
DOCENTE:		GRUPO:	
COORDENAÇÃO:		ANO:	
CAMPUS:		SEMESTRE:	

VERIFICADOR DE PENDÊNCIAS:	
NATUREZA DO DOCUMENTO:	Plano Individual de Trabalho (PIT) ou Relatório de Atividade Docente (RAD)

**Atenção: Conforme a legislação vigente, não serão permitidos planos individuais de trabalho que ultrapassem o limite máximo de cada regime de trabalho.**

Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA	Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral		
	Aulas presenciais e a distância <sup>1</sup>	Ver art. 13 do Regulamento de Carga Horária Docente			
	Regência compartilhada em aulas práticas e teóricas previstas nos documentos institucionais que regulamentam o curso	Até 1 hora/hora de aula			
<b>ENSINO</b>	Planejamento de aulas e tempo de estudo				
	Atendimento ao aluno	Até 1 hora/hora de aula			
	Reuniões pedagógicas (Conselhos de Classe, Colegiados de Curso, Núcleo Docente Estruturante e reuniões convocadas pela Direção-Geral ou Direção de Ensino)	Até 4 horas/semana			

<sup>1</sup> Para o caso das disciplinas modulares compartilhadas, a carga horária de cada docente será informada pelo coordenador do curso no fim do período letivo anterior.

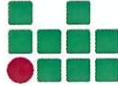


Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
	Orientação presencial de trabalho final de curso de Graduação ou Especialização	Até 1 hora/aluno				
	Orientação de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de Pós-doutorado	Até 2 horas/aluno				
	Coorientação de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de Pós-doutorado	Até 1,5 hora/aluno				
	Orientação/supervisão de estágio, quando a carga horária não for contabilizada como disciplina curricular e/ou relatório de estágio	Até 1 hora/aluno				
	Responsabilidade por ambientes tecnológicos e laboratórios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de laboratório)	Até 6 horas/laboratório				
	Produção (sem remuneração extrassalarial) de material didático impresso ou digital devidamente disponibilizado de modo gratuito para o público, como, por exemplo: apostilas, livros, capítulos de livros, documentários, objetos de aprendizagem, entre outros	Até 2 horas/produção				
	Visita técnica e/ou cultural (fora do horário de aula)		Até 10 horas/visita			
	Orientação de monitoria acadêmica	Até 2 horas/supervisão e/ou orientação				
	Realização de Olimpíada		Até 5 horas/turno (até 6 turnos)			
	Supervisão de estágio (fora do horário de aula)		Até 10 horas/supervisão			

Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA	Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral		
	Outras atividades				
				0,00	

Grupos de Atividades	A TIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
	Participação em bancas examinadoras de TCC, de Pós-graduação e de jornadas científicas e similares	Até 8 horas/ evento (jornada ou similar)				
	Participação como revisor interno e <i>ad hoc</i> de publicações (indexadas com ISBN ou ISSN)	Até 5 horas/ banca (TCC ou <i>lato sensu</i> )				
	Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação aprovado institucionalmente, com ou sem fomento vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa (associado a uma comprovação de representação do IFRJ)	Até 10 horas/ banca <i>stricto sensu</i>				
	Participação (colaboração) em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação, interno ou externo, aprovado institucionalmente, com ou sem fomento, vinculado a	Até 4 horas/revisão				

Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA	Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral		
	Núcleo ou Grupo de Pesquisa (associado a uma comprovação de representação do IFRJ)				
	Orientação de aluno em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação aprovado institucionalmente, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa	Até 4 horas/ projeto			
	Produção (sem remuneração extrassalarial) de material impresso ou digital, didático, técnico ou científico devidamente registrado, como, por exemplo, ISBN ou ISSN (apostila, artigo científico, livro, capítulo de livro, documento e objeto de aprendizagem) vinculado a projetos de Pesquisa e/ou Pós-graduação		Até 2 horas/ produção		
	Desenvolvimento de protótipos e de patentes		Até 4 horas/ produção		
	Avaliação não remunerada de projetos de Pesquisa e/ou Inovação internos ou externos ao IFRJ		Até 1 hora/ projeto		
	Outras atividades				0,00



Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campi</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA	Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral		
	Coordenação em Projeto de Extensão aprovado, institucionalmente vinculado à Proex e/ou homologado pela Direção-Geral do campus com ou sem fomento	Até 8 horas/ projeto			
	Participação em Projeto de Extensão, aprovado institucionalmente, vinculado à Proex e/ou homologado pela Direção-Geral do campus com ou sem fomento	Até 5 horas/ projeto			
	Coordenação de atividades de Extensão regulares aprovadas institucionalmente, como Napne (Res. 55/2014), Neabi (Res. 24/2018), NAE (Res. 42/2018) e Nuged (Res. 54/2019), entre outros núcleos aprovados institucionalmente e homologados pela Direção competente	Até 8 horas/ atividade			
	Participação em atividades de Extensão regulares aprovadas institucionalmente, como Napne (Res. 55/2014), Neabi (Res. 24/2018), NAE (Res. 42/2018) e Nuged (Res. 54/2019), entre outros núcleos aprovados institucionalmente e homologados pela Direção competente	Até 2 horas/ atividade			
	Orientação de aluno em Projeto de Extensão aprovado institucionalmente	Até 1 hora/ visita			
	Orientação de eventos de Extensão	Até 4 horas/ projeto			
	Avaliação não remunerada de projetos de Extensão internos ou externos ao IFRJ	Até 24 horas /evento (jornada ou similar)			
		Até 1 hora/ projeto			

EXTENSÃO

Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA		Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral	Semanal	Semestral	
	Outras atividades			X	X	0,00



Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA	Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral		
	Atividades de gestão (Grupo V)	Até 40 horas			
	Atividades de coordenação (funções gratificadas, função de coordenação de curso, Grupo III)	Até 34 horas			
	Responsabilidade por Unidades Educativas de Produção (UEPs) e Biotérios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de UEP)	Até 8 horas por UEP ou Biotério	Até 4 horas por comissão ou conselho, definidas institucionalmente		
	Participação como membro de comissão, comitês, grupo de trabalho ou conselho institucional, núcleo docente estruturante e reuniões institucionais regulares				
	Responsável por programas ou projetos <sup>2</sup> de Ensino, Pesquisa e Inovação ou Extensão aprovados institucionalmente		Respeitada a carga horária estipulada em editais e/ou documento institucional	Até 5 horas/turno (até 6 turnos)	
	Realização de concursos				
	Representação sindical			Até 8 horas por representação	

**GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

<sup>2</sup> Vinculados a programas ou não, tais como PIBid (Res. Consup n° 25/2016), PET (Portaria MEC n° 976/2010, art. 16, inciso V), programas voltados a permanência e êxito, bem como Residência Pedagógica, entre outros.



Grupos de Atividades	ATIVIDADE <i>Cada atividade poderá ser registrada apenas em um dos campos</i>	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMANAL EXERCIDA	Breve descrição das atividades
		Semanal	Semestral		
	Representação em categoria profissional				
	Fiscalização ou gestão de contrato				
	Participação em Bancas Examinadoras Institucionais de concursos sem remuneração extrassalarial			Até 16 horas/Banca	
	Outras atividades:				0,00

DIAS DA SEMANA	TURNOS			HORÁRIOS
	MANHÃ	TARDE	NOITE	
SEGUNDA-FEIRA				
TERÇA-FEIRA	MANHÃ	TARDE	NOITE	
QUARTA-FEIRA	MANHÃ	TARDE	NOITE	
QUINTA-FEIRA	MANHÃ	TARDE	NOITE	
SEXTA-FEIRA	MANHÃ	TARDE	NOITE	
SÁBADO	MANHÃ	TARDE	NOITE	

HORÁRIO DE PERMANÊNCIA NO CAMPUS

CARGA HORÁRIA TOTAL = 0,00